LEI MUNICIPAL Nº978 DE 12 DE JULHO DE 1995

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o direito de posse de uma área de terra ao SR. BELO AMORIM ABREU.

ZILDO SIPPEL , Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o direito de posse ao SR. BELO AMORIM ABREU, de uma área de terra medindo 330,00 m2 situado nesta cidade, apresentando as seguintes confrontações:

- *AO NORTE: Rua General Bento Martins*
- *AO SUL: Irmãos Bregolin*
- *AO LESTE: Nelcinda Freitas da Silva*
- *AO OESTE: Heloi Quadros*

ARTIGO 2º - O imóvel ora cedido destina-se a residência do SR. BELO AMORIM ABREU.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE JULHO DE 1995.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg. às. fls. do livro respec.